MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541
propg@ufabc.edu.br

Edital PROPG Nº 03/2016, de 19 de outubro de 2016

Edital para a Bolsa Prêmio de Excelência Acadêmica da Pós-Graduação (PEAPG) edição 2016.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG torna público o processo de seleção para a Bolsa Prêmio de Excelência Acadêmica da Pós-Graduação (PEAPG) 2016, conforme Portaria PROPG nº. 07, de 30 de setembro de 2015, que instituiu a bolsa PEAPG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio de Excelência Acadêmica da Pós-Graduação (PEAPG) será regido pelo presente regulamento.

Art. 2º O PEAPG tem por finalidade estimular a produção de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de excelência na pós-graduação da UFABC.

Art. 3° O PEAPG será dividido em duas fases, a primeira, chamada fase específica, restrita ao respectivo Programa de Pós-Graduação (PPG) e a segunda, chamada fase global, englobando todos os PPG participantes.

PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Podem participar como candidatos todos os discentes que estejam regularmente matriculados em um dos programas de pós-graduação da UFABC nas modalidades mestrado acadêmico ou doutorado na ocasião do período de inscrição.

PREMIAÇÃO

Art. 5º O PEAPG consta de duas fases: a primeira no âmbito de cada PPG (específica), e a segunda envolve todos os PPG (global) da UFABC.

Art. 6º Ambas as fases premiarão os três primeiros colocados. Na fase específica, os candidatos concorrerão dentro do respectivo PPG a que estão vinculados. Os três primeiros colocados de cada PPG serão premiados e automaticamente serão selecionados para a fase global do PEAPG.

Art. 7º Os prêmios referentes à fase específica do PEAPG (premiação para candidatos de um mesmo PPG) serão distribuídos de acordo com a classificação dos três primeiros colocados.

§ 1º O primeiro colocado da fase específica de cada PPG receberá uma bolsa-prêmio no valor equivalente a uma bolsa de mestrado UFABC na data de publicação deste edital, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG.

§ 2º O segundo colocado da fase específica de cada PPG receberá uma bolsa-prêmio no valor equivalente a meia bolsa de mestrado UFABC na data de publicação deste edital, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG.

§ 3º O terceiro colocado da fase específica de cada PPG receberá uma bolsa-prêmio no valor equivalente a um terço de uma bolsa de mestrado UFABC na data de publicação deste edital, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG.

§ 4° Os três primeiros colocados da fase específica de cada PPG receberão certificado relativo à sua premiação.

§ 5° Os três primeiros colocados na fase específica de cada PPG serão automaticamente selecionados para a fase global do PEAPG.

Art. 8º Os prêmios referentes à fase global do PEAPG serão distribuídos de acordo com a classificação dos três primeiros colocados:

§ 1º O primeiro colocado da fase global receberá uma bolsa-prêmio no valor equivalente a uma bolsa de doutorado UFABC na data de publicação deste edital, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG.

§ 2º O segundo colocado da fase global receberá uma bolsa-prêmio no valor equivalente a meia bolsa de doutorado UFABC na data de publicação deste edital, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG.

§ 3º O terceiro colocado da fase global receberá uma bolsa-prêmio no valor equivalente a um terço de uma bolsa de doutorado UFABC na data de publicação deste edital, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG.

§ 4° Os três primeiros colocados da fase global receberão certificado relativo à sua premiação.

Art. 9º O pagamento das bolsas-prêmios ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária da ProPG, após a solenidade de premiação e publicação da relação de premiados no boletim de serviço da UFABC.

Art. 10 O primeiro colocado da fase específica dos respectivos programas e o primeiro colocado da fase global não poderão concorrer ao prêmio na edição de 2017.

INSCRIÇÃO

Art. 11 Os primeiros colocados da fase específica dos respectivos programas e o primeiro colocado da fase global da edição 2015, não poderão se inscrever para a presente edição do prêmio.

Art. 12 Os candidatos deverão enviar solicitação de inscrição conforme instruções e formulário publicados no site da PROPG, conforme especificado no item “Cronograma” deste edital.

JULGAMENTO

Art. 13 A ProPG indicará uma comissão julgadora, formada por docentes vinculados a pelo menos um dos PPG.

Art. 14 A fim de garantir transparência e impessoalidade em todas as etapas do PEAPG, a comissão julgadora será multidisciplinar, formada por docentes pesquisadores de diversas áreas do conhecimento.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 15 Como critério de julgamento serão considerados a publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, patentes e apresentação ou publicação de trabalhos científicos em congressos.

Art. 16 Serão consideradas apenas as produções científicas citadas no Art. 14 e que mencionem o vínculo do candidato com a UFABC (nos campos endereço ou filiação).

Art. 17 A produção científica submetida deve ter sido publicada e/ou aceita para publicação em 2015 ou 2016.

Parágrafo único. Trabalhos submetidos/publicados fora deste prazo serão automaticamente desconsiderados.

Art. 18 A pontuação para publicação de artigos científicos em periódicos de seletiva política editorial ocorrerá como descrito a seguir.

§ 1º Serão avaliados os fatores de impacto segundo o Journal Citation Report (JCR) de cada artigo publicado ou aceito para publicação;

§ 2º Para cada artigo publicado ou aceito, caso o candidato seja o primeiro ou último autor, o mais recente fator de impacto JCR deverá ser multiplicado por 1. Caso o candidato tenha posição intermediária na ordem de autoria do trabalho, o respectivo fator de impacto será multiplicado por 0,5.

§ 3º Caso o periódico não possua fator de impacto, a Comissão julgadora poderá atribuir um valor conforme o prestígio e importância do periódico na respectiva área do conhecimento, sendo o valor máximo 0,5.

Art. 19 A pontuação para publicação de livros ou capítulos de livros ocorrerá como descrito a seguir.

§ 1º Para cada livro publicado caberá à comissão julgadora atribuir um valor conforme o prestígio e importância da Editora na respectiva área do conhecimento, sendo o valor máximo 2,0.

§ 2º Para cada capítulo de livro publicado caberá à comissão julgadora atribuir um valor conforme o prestígio e importância da Editora na respectiva área do conhecimento, sendo o valor máximo 0,5. Caso o candidato seja o primeiro ou último autor, o peso atribuído à editora será multiplicado por 1. Caso o candidato tenha posição intermediária na ordem de autoria, o peso atribuído à editora será multiplicado por 0,5.

Art. 20 Para cada patente depositada será computado 1 ponto.

Art. 21 Para cada apresentação ou publicação de trabalho científico em congresso caberá à comissão julgadora atribuir um valor conforme o prestígio e importância do mesmo na respectiva área do conhecimento, sendo o valor máximo 0,2. Caso o candidato seja o primeiro ou último autor, o peso atribuído

ao congresso será multiplicado por 1. Caso o candidato tenha posição intermediária na ordem de autoria, o peso atribuído ao congresso será multiplicado por 0,5.

Art. 22 Para efeitos de classificação serão somadas as pontuações de todos os critérios para cada candidato. Nas duas fases, os três candidatos com maior pontuação serão classificados segundo as respectivas pontuações.

Art. 23 Para efeitos de classificação na fase específica, a comissão pode alterar os pesos atribuídos a cada critério de avaliação, segundo particularidades de cada PPG.

Art. 24 Para efeitos de classificação na fase global, todos os candidatos serão classificados conforme critérios e pesos especificados no item "Critérios de Julgamento" deste edital.

Art. 25 Para fins de classificação dos candidatos em ambas as fases, caso haja empate entre dois ou mais discentes, deverão ser empregados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação obtida por publicação de artigos científicos;

II – Maior pontuação obtida por publicação de livros ou capítulos de livros;

III – Maior pontuação obtida por depósitos de patentes;

IV – Maior pontuação obtida por apresentação ou publicação de trabalhos em congressos científicos;

V – Maior média global (MG), atribuída conforme conceitos obtidos em disciplinas, conforme histórico escolar do candidato. A MG será calculada da seguinte maneira:

$$MG = \frac{\sum CO \cdot CD}{TC}$$

Onde:

MG = Média Global

*CO = Conceito obtido em cada disciplina cursada pelo candidato**

CD = Créditos atribuídos a cada disciplina cursada pelo candidato

TC = Total de créditos cursados

**Para efeitos de cálculo, CO será considerado como um valor numérico, sendo A equivalente a 4, B equivalente a 3, C equivalente a 2 e R equivalente a 0. Disciplinas com conceito J não serão consideradas no cálculo.*

VI – Aprovação no exame de qualificação realizada há mais tempo (em dias);

VII – Maior proximidade da data de previsão de defesa (em dias);

VIII – Será dada preferência ao discente que seja, na data da inscrição, bolsista da FAPESP ou do CNPq.

IX – Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, caberá à comissão julgadora a decisão do desempate.

RESULTADO

Art. 26 O resultado da primeira fase do prêmio será divulgado no site da PROPG.

Parágrafo único. Os premiados das duas fases do PEAPG deverão estar presentes na sessão solene ou indicar um representante para ter direito às respectivas premiações.

CRONOGRAMA

Art. 27 As atividades relacionadas ao PEAPG edição 2016 ocorrerão conforme cronograma a seguir:

Atividades	**Data**
Publicação do Edital	21/10/2016
Período de inscrição on-line e envio de documentos comprobatórios	30/01/2017 a 17/02/2017
Divulgação dos resultados da primeira fase	20/03/2017
Mensuração dos dados da fase global	21/03/2017 a 28/03/2017
Solenidade de entrega dos prêmios, com a divulgação do resultado da fase global	29/03/2017

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os premiados autorizam a UFABC, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e Internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes, total ou parcialmente, pelo prazo de 2 (dois) anos. Esta autorização será realizada por meio de termo de consentimento assinado pelos premiados.

Art. 29 Casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora do Prêmio.